

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR LITORAL

ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA

**SERVIÇO SOCIAL E DESASTRES AMBIENTAIS: UM ESTUDO
DE CASO SOBRE O TORNADO DE ITAPERUÇU/PR**

MATINHOS
2019

ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA

**SERVIÇO SOCIAL E DESASTRES AMBIENTAIS: UM ESTUDO
DE CASO SOBRE O TORNADO DE ITAPERUÇU/PR**

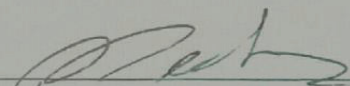
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial do
curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Questão Social na Perspectiva
Interdisciplinar ofertado pela Universidade
Federal do Paraná- Setor Litoral.

Orientador: Prof. Dr. Neilor
Vanderlei Kleinubing
Coorientador: Ms.Tatiana Ribas
Kleinubing

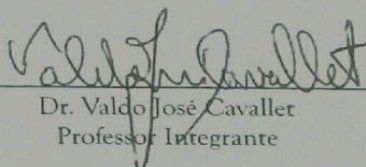
PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo orientador Professor Me. Neilor Vanderlei Kleinubing, realizaram em 01 de outubro de 2019 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do estudante Romulo Augusto Friedrich Sant'ana sob o título "SERVIÇO SOCIAL E DESASTRES AMBIENTAIS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O TORNADO DE ITAPERUÇU/PR", sendo quesito parcial para obtenção do Título de Especialista no Curso de *Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar*, pela Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral, tendo recebido conceito "APL".

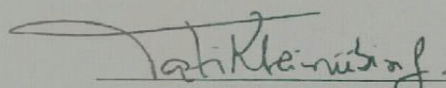
Matinhos, 01 de outubro de 2019.



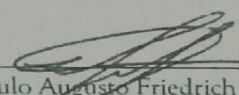
Me. Neilor Vanderlei Kleinubing
Professor Orientador



Dr. Valdo José Cavallet
Professor Integrante



Ms. Tatiana Ribas Kleinubing
Professora Integrante



Romulo Augusto Friedrich Sant'ana
Estudante

Conceitos de aprovação
APL = Aprendizagem Plena
AS = Aprendizagem Suficiente

Conceitos de reprovação
APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente
AI = Aprendizagem Insuficiente

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas e a todos que me acompanharam e me auxiliaram até aqui.

O apoio de vocês foi importante para que eu pudesse manter-me lutando e seguindo na academia.

Obrigado as amigas e aos amigos que fiz nesta especialização e com quem estreitei laços, compartilhei sonhos, convivi e nutri mais admiração e afeto com o passar do tempo, muitos amigos e amigas ficaram no caminho, trilharam novas estradas, estratégias e seguiram em frente na luta por seus objetivos, muitos conquistaram, alguns ainda estão na busca, mas é certo que o sol há de brilhar para todos e todas nós, indiferente de que estrada escolhemos trilhar.

Apreendi muito com todas e todos.

Existem muitos que estarão em meu coração para sempre, que olharei para o que um dia fui e me orgulharei, verei eles e elas em diversos espaços, brilhando, observarei, mesmo que de longe e estarei feliz por tudo o que trilhamos/construímos juntos e juntas, neste tempo que compartilhamos.

Agradeço aos familiares, existem agradecimentos que não são expressos em palavras, mas, em olhares, sorrisos, abraços, choros e desabafos.

Ao corpo docente da Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral.

Agradeço ao tempo por me permitir tantas coisas lindas e por algumas vezes ser incerto, oscilante e intenso como as águas do mar.

Matinhos, Primavera, 2019.

DEDICATÓRIA

A todo momento estou aprendendo, dedico a todos e todas que compartilharam saberes comigo nesta etapa, dedico aqueles/aquelas que sonham, lutam, levantam, (re) constroem, e batalham internamente e externamente. A classe trabalhadora brasileira, aos Assistentes Sociais e a todas e a todos àqueles que lutam e almejam uma nova ordem societária, humanitária, solidária e emancipatória.

Historicamente, os subalternizados vêm construindo seus projetos com base em interesses que não são seus, mas que lhe são inculcados como seus. Experimentam a dominação e a aceitam, uma vez que as classes dominantes, para assegurar sua hegemonia ou dominação, criam formas de difundir e reproduzir seus interesses como aspirações legítimas de toda a sociedade. (Maria Carmelita Yazbek)

RESUMO

O Serviço Social tem a profissão regulamentada pela Lei nº 8.662/93, cuja atuação profissional está normatizada no Código de Ética Profissional das/dos Assistentes Sociais. A profissão possui foco de trabalho na área das políticas sociais, compromissada com a garantia e acesso da população brasileira aos direitos sociais. Frente ao exposto, o objetivo deste estudo é apresentar a atuação profissional dos/das assistentes sociais que atuaram no caso do tornado de Itaperuçu/PR, bem como o trabalho em rede com os dispositivos socioassistenciais do respectivo território que foram acionados pela população que buscavam a efetivação de seus direitos e reparação dos danos materiais sofridos em suas residências, além disto, será abordado como ocorreram os atendimentos à população, entendendo aqui que a administração público pouco investe em ações de promoção à desastres ambientais/naturais, mostrando que atuam somente na gestão da crise pós evento.

Palavras-chave:; Desastres Naturais. Direitos. Serviço Social. Território.

RESUMEN

El Trabajo Social tiene la profesión regulada por la Ley N ° 8.662 / 93, cuya práctica profesional está estandarizada en el Código de Ética Profesional de los Trabajadores Sociales. La profesión tiene un enfoque de trabajo en el área de políticas sociales, comprometida con la garantía y el acceso de la población brasileña a los derechos sociales. Dado lo anterior, el objetivo de este estudio es presentar el desempeño profesional de los trabajadores sociales que trabajaron en el caso del tornado de Itaperuçu / PR, así como la creación de redes con los dispositivos de asistencia social del territorio respectivo que fueron activados por la población que buscaba la realización de sus derechos y la reparación del daño material sufrido en sus hogares, además, se abordará cómo se produjo la asistencia a la población, entendiendo que la administración pública invierte poco en acciones para promover desastres ambientales / naturales, demostrando que solo actúan en la gestión. de la crisis posterior al evento. Palabras clave: Desastres naturales. Derechos Servicio social. Territorio.

Palabras-clave: Desastres naturales. Derechos. Trabajo Social. Territorio

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	09
2. O projeto ético político do serviço social: o posicionamento do Serviço Social frente aos sujeitos atendidos.....	11
2.1 O Serviço Social e as questões socioambientais: alguns elementos para compreender a atuação das/dos assistentes sociais em desastres naturais.....	14
2.2 O Território de Itaperuçu/PR.....	15
3. A Passagem do tornado em Itaperuçu/PR: Gestão da crise ocasionada pelo evento.....	22
4. RESULTADOS E CONCLUSÕES.....	24
Referências.....	27
ANEXOS.....	30

1.INTRODUÇÃO

Em 30 de novembro de 2018 um tornado atingiu a cidade de Itaperuçu-PR, danificando diversas moradias, tal fato, gerou o agravamento de diversas expressões da “questão social” neste município que compõe o Vale da Ribeira, devido a esse fato apresenta-se este estudo de caso com o objetivo de expor a atuação do Serviço Social frente a esse desastre natural e (re)afirmar a importância das/dos Assistentes Sociais enquanto profissionais que promovem a garantia de direitos da população, entendendo que os munícipes tiveram danos materiais, físicos e demandas que envolveram a esfera da saúde mental, compreendendo esses sujeitos como vítimas de um desastre que envolve o meio ambiente. Sabemos que os desastres ambientais são eventos que pegam de surpresa a população de determinando território e que muitas vezes a administração pública local não está preparada para receber as demandas inesperadas, geradas pelo evento.

Compete aos profissionais de Serviço Social desenvolver ações de orientação à comunidade em como acessar os direitos existentes às populações que sofreram com os desastres naturais, inicialmente, as ações do Serviço Social estão focalizadas nas necessidades básicas do indivíduo como: alimentação, água potável, abrigo, materiais de limpeza, de construção, visando o reparo e (re) construção das residenciais danificadas, aluguel social (com o objetivo de promover moradia de forma temporária para as vítimas), auxílio funeral e auxílio na liberação do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tendo em vista o disposto no Decreto nº. 5113, de 22 de junho de 2004. ¹

Os desastres naturais afetam as pessoas, os territórios, as instituições públicas e privadas, entendendo aqui como lugar onde as relações se realizam, é nele que as pessoas formam a comunidade, como salienta Santos (2001, p. 97), “o

¹ Define sobre a liberação/saque do FGTS para as populações em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence”.

Neste estudo de caso apresentaremos as intervenções realizadas pelas/pelos Assistentes Sociais em Itaperuçu/PR, relatar as experiências, buscando com isso que outros/as técnicos/as e demais profissionais das mais variadas áreas do conhecimento possam conhecer e aproximar-se com esta temática. Tendo em vista que a profissão não possui uma normativa sobre como atuar nestas demandas. Com o objetivo de atender ao propósito supracitado, utilizamos a pesquisa bibliográfica, documental e método qualitativo para compor esse esboço, além de utilizar o método de observação não estruturada, utilizando-se das anotações do diário de campo.

Para realizar essa pesquisa, foram traçados dois objetivos, o geral apresentar a atuação profissional dos/das assistentes sociais que atuaram no caso do tornado de Itaperuçu/PR específico: relatar a experiência da vivência das/dos Assistentes Sociais no caso do tornado de Itaperuçu/PR.

Foi de suma importância a vivência e prática em campo, coordenada pelo Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CRAS e CREAS), destaca-se o trabalho com outras áreas como uma ferramenta que proporciona qualidade ao atendimento ao usuário frente as demandas, bem como a possibilidade de conhecer e compreender outros processos de atendimentos emergenciais a desastres e eventos naturais/ambientais, a fim de buscar soluções para o a comunidade de Itaperuçu/PR e propor novas alternativas condizentes com a realidade local.

A inserção do assistente social na comunidade, propondo e agindo a partir da compreensão da realidade, ou seja, vivenciando as questões, contribui para construção de um profissional contemporâneo, que fortalece as ações em conjunto com os usuários. Oliveira (2003, p. 10-11 apud AQUINO; MACIEL, 2010, p. 9), afirma que o assistente social tem o compromisso de consolidar a cidadania: “É ele o elo mais forte entre o indivíduo e os seus direitos humanos fundamentais”.

2. O PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL: O POSICIONAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS SUJEITOS ATENDIDOS.

O Serviço Social brasileiro, em sua gênese apresentou forte vinculação com a igreja católica e possuía bastante influência da perspectiva norte americana. O Serviço Social surgiu no Brasil em 1930, porém, somente em 1953 é que o curso superior foi regulamentando, através da promulgação da Lei nº. 1889/53, posteriormente, recebeu reformulações com as Leis nº. 3.252 de 1957 e Decreto nº. 994 de 15 de maio de 1962.

As/os Assistentes Sociais verificaram que era necessário realizar algumas modificações na profissão, e então, iniciaram a elaboração de um projeto que visasse contemplar as/os usuários/usuárias de forma individual e coletiva, este posicionamento da categoria profissional ficou conhecido como Projeto Ético Político. Tal projeto teve sua gênese na década de 1970 e seu marco referencial no III CBAS – “Congresso da Virada”, avançou pela década de 1980 (momento importante para a história brasileira, tendo em vista que é na década de 1980 que ocorre a promulgação da Carta Magna, a redemocratização do Estado Brasileiro e o fim da ditadura militar), o Projeto Ético Político do Serviço Social alcançou maturidade na década de 1990 (momento da história brasileira que ocorre a ampliação do neoliberalismo, no Governo do ex-presidente Collor). É importante pontuar que tal projeto possui o compromisso com a construção de uma nova ordem societária que com caráter democrático e para além disso busca a garantia dos direitos da população, elencados na Constituição Federal de 1988.

Yasbeck, ensina que a formulação de um projeto ético-político abarca:

“(...) um conjunto de componentes que necessita se articular: são valores, saberes, e escolhas teóricas, práticas, ideológicas, políticas, éticas, normatizações acerca de direitos e deveres, recursos políticos organizativos, processos de debate, investigação, interlocução crítica com o movimento da sociedade, da qual a profissão é parte e expressão” (YASBECK, 2004, p.12).

Para o Projeto Ético Político possuir um bom andamento e aprofundamento alguns fatores devem ser levados em consideração, dentre eles, destaca-se: o cenário político, tendo como norte a luta da classe trabalhadora por espaços mais democráticos e que considerem as expectativas da população, reconhecendo que é necessário aos Assistentes Sociais o desenvolvimento de um frequente diálogo com as Ciências Sociais e que ocorra debates/discussões em torno de como vêm acontecendo os processos de formação profissional, (re)construindo novos perfis profissionais que considerem a “questão social” e a democracia.

O Projeto Ético Político do Serviço Social têm como norte a liberdade dos sujeitos de direitos, sendo este um dos princípios básicos, estão compromissados com a autonomia, emancipação humana e propõe a construção de uma nova ordem societária, possuindo posicionamento favorável: a equidade e a justiça social, atuando sempre na ampliação dos direitos socialmente conquistados, ao longo do processo de redemocratização do país, defendendo e prezando pela socialização e redistribuição das riquezas socialmente produzidas e a participação política da população na formulação das políticas públicas e sociais.

Sob a perspectiva profissional o projeto preza pelo constante melhoramento profissional não se esquecendo de que os processos de pesquisa/investigação contribuem para que isto aconteça, observando que é necessário que ocorra a construção de uma nova forma de relacionamento com as/os usuárias/usuários dos serviços socioassistenciais que são oferecidos aos sujeitos e que estes tenham plena ciência dos seus direitos e deveres, que compreendam quais são os recursos que as instituições dispõem, cabendo aos profissionais de Serviço Social a articulação das deliberações institucionais prezando pelos interesses das/dos usuárias/usuários, não olvidando de atuar de forma multidisciplinar e interdisciplinar com as outras categorias profissionais que reconheçam a luta de classe trabalhadora, para que juntos e juntas construam alternativas no enfrentamento das mazelas ocasionadas pela má distribuição das riquezas socialmente produzidas e que acirram a “questão social”. Iamamoto (1998) questiona:

“Como reforçar e consolidar este projeto político profissional em um terreno profundamente adverso; como atualizá-lo ante o novo contexto social, sem abrir mão dos princípios éticos políticos que o norteiam. Ora, a vitalidade deste projeto encontra-se estreitamente relacionada à

capacidade de adequá-lo aos novos desafios conjunturais, reconhecendo as tendências dos processos sociais, de modo que torne possível a qualificação do exercício e da formação profissional na concretização dos rumos perseguidos. (IAMAMOTO:1998, p.113-114)".

Em contrapartida, Netto (2006) descreve, a partir de quatro processos, como se configura a renovação profissional:

- a) a instauração do pluralismo teórico, ideológico e político no marco profissional, deslocando uma sólida tradição de monolitismo ideal; b) a crescente diferenciação das concepções profissionais (natureza, funções, objeto, objetivos e práticas do Serviço Social), derivada do recurso diversificado a matrizes teórico-metodológicas alternativas, rompendo com o viés de que a profissionalidade implicaria uma homogeneidade (identidade) de visões e de práticas; c) a sintonia da polêmica teórico-metodológica profissional com as discussões em curso no conjunto das ciências sociais, inserindo o Serviço Social na interlocução acadêmica e cultural contemporânea como protagonista que tenta cortar com a subalteridade (intelectual) posta por funções meramente executivas; d) a constituição de segmentos de vanguarda, sobretudo, mas não exclusivamente inserido na vida acadêmica, voltados para a investigação e a pesquisa. (NETTO, 2006 ps. 135-136)

Desta forma, percebe-se na síntese feita por Netto (2006), que a base para resposta do questionamento levantado por lamamoto (1998), está no processo de formação do assistente social, que não deve estar ligado apenas a conceitos acadêmicos, mas a prática e pesquisa. A participação ativa do profissional em espaços de discussões, tais como movimentos sociais, conselhos, a busca por métodos de aproximação a comunidade e práticas coletivas, a fim de trabalhar junto com os sujeitos para conscientização e garantia de seus direitos, caracterizam um profissional contemporâneo, que, utilizando ou não as ferramentas cedidas pelo sistema para chegar até o usuário é capaz de propor diálogos e ações que envolvam o sujeito, rompendo com um formato de ação imediatista.

2.1 O SERVIÇO SOCIAL E AS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS: ALGUNS ELEMENTOS PARA COMPREENDER A ATUAÇÃO DAS/DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM DESASTRES NATURAIS

A/O Assistente Social é uma profissão regulamentada pela Lei nº. 8662 de 13 de junho de 1993 e suas competências profissionais estão dispostas no art. 4º da referida lei, que abarcam a elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto a administração pública, direta e indireta, empresas, entidades e organizações populares, além disso, podemos pontuar que a Assistência Social, conforme disposto na Carta Magna destina-se a quem dela precisar, tendo a clareza que critérios de renda e contributivos não devem ser levados em consideração, entretanto, na prática, verificamos que as/os usuárias/usuários necessitam atender a critérios e condicionalidades para alcançarem seus benefícios socioassistenciais.

A atuação das/dos profissionais de Serviço Social insere-se nesse contexto pois no decorrer do curso superior tiveram formação para atuar em demandas que necessitam de um profissional inventivo, comprometido com as/os usuárias/usuários das Políticas Públicas e sociais, entendendo/compreendendo que esses desastres naturais acirram expressões da “questão social” já pré-existent nos territórios.

Ocorre em consonância com o código de ética profissional, e que em seu artigo 3º, apresenta que é dever do/a Assistente Social “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.”

Estamos hoje, inseridos no epicentro de uma crise socioambiental nunca vivenciada, Capra, salienta:

“É uma crise complexa, multidimensional, cujas facetas afetam todos os aspectos de nossa vida – a saúde e o modo de vida, a qualidade do meio ambiente e das relações sociais, da economia, tecnologia e política. É uma crise de dimensões intelectuais, morais e espirituais; uma crise de escalada e premência sem precedentes em toda a história da humanidade. Pela primeira vez, temos que nos defrontar com a real ameaça de extinção da raça humana e de toda a vida no planeta.” (CAPRA, 1982, p.19).

Pontuamos aqui que a/o Assistente Social é um profissional que busca garantir os direitos primordiais da população e também objetiva a qualidade de vida de seus usuários e usuárias, estes pontos estão intrínsecos com a questão ambiental, uma vez que temos uma parcela da população que está acerca de uma moradia nas encostas de rios e a margem de morros que correm o risco de deslizamentos, temos uma problemática socioambiental, pois estas pessoas certamente não possuem saneamento básico, condições dignas de moradia, compreendendo que a apropriação destes espaços são expressões da “questão social”, e que as questões relacionadas ao meio ambiente não estão dissociadas das demais e que possuem estreita ligação com a precariedade das políticas de habitação, saúde, saneamento e que muitas das vezes essas políticas não possuem Assistentes Sociais atuando, o que faz com que existam diversas lacunas nestes ambientes, concluímos aqui, que faz-se necessário que as políticas ambientais contemplem as diversas dimensões dos humanos que vivem em sociedade e que se faz necessário na elaboração de suas políticas ambientais o entendimento sobre os direitos humanos.

Quando pensamos em desastres ambientais, a primeira coisa que nos vem na cabeça é a Defesa Civil atuando para o reestabelecimento do cotidiano da população, entretanto, essa atuação ocorre num primeiro momento, ficando a cargo das/dos Assistentes Sociais a continuidade das ações, os encaminhamentos de doações, doação de alimentos, fornecimento de água potável, entre outros. Além disto, pouco se discute no amago da categoria profissional as questões de “promoção” aos desastres ambientais e gestão das crises ocasionadas por estes eventos, existindo então, uma precariedade o que fica evidente no atendimento por parte dos órgãos ligados a Assistência Social.

2.2 O TERRITÓRIO DE ITAPERUÇU/PR

O município de Itaperuçu está localizado a aproximadamente 31 km da capital paranaense, Curitiba, a cidade nasceu a partir do desmembramento de Rio Branco do Sul/PR, em 01 de janeiro de 1993, possui um território de aproximadamente 320.158km² e conta com uma população estimada em 28187,

conforme dados obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, Cadernos Municipais, 2018 – População Estimada), possui sua economia pautada na agricultura, comércio e manejo de recursos minerais, sendo a agropecuária a atividade que mais emprega a população da região. Itaperuçu/PR compõe o Vale do Ribeira, região que possui um compromisso por parte da UFPR Setor Litoral em fomentar o desenvolvimento sustentável, visto que esta região necessita de maiores investimentos do poder público, conforme o disposto no Projeto Político e Pedagógico da UFPR Litoral

(...)para desenvolver, juntamente com essas comunidades, um projeto que tem como pressuposto a ação coletiva e a ação de protagonismo de seus sujeitos, que integre a educação pública em todos os seus níveis, desde a educação infantil até a pós-graduação. O planejamento e a execução das atividades acadêmicas que buscam a formação de profissionais qualificados com responsabilidade social serão desenvolvidos junto às comunidades locais, buscando contribuir decisivamente para o desenvolvimento científico, econômico, ecológico e cultural.
(Projeto Político e Pedagógico – UFPR Litoral, 2008 p.10).

Imagem 01: Itaperuçu/PR



Fonte: Valter Vieira – ano não informado pelo fotógrafo.

3. A PASSAGEM DO TORNADO EM ITAPERUÇU/PR E AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA ENFRENTAR AS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS OCASIONADAS PELO TORNADO

Em 30 de novembro de 2018, um tornado atingiu a cidade de Itaperuçu-PR, danificando diversas moradias, tal fato, gerou o agravamento de diversas expressões da “questão social” neste município que compõe o Vale do Ribeira.

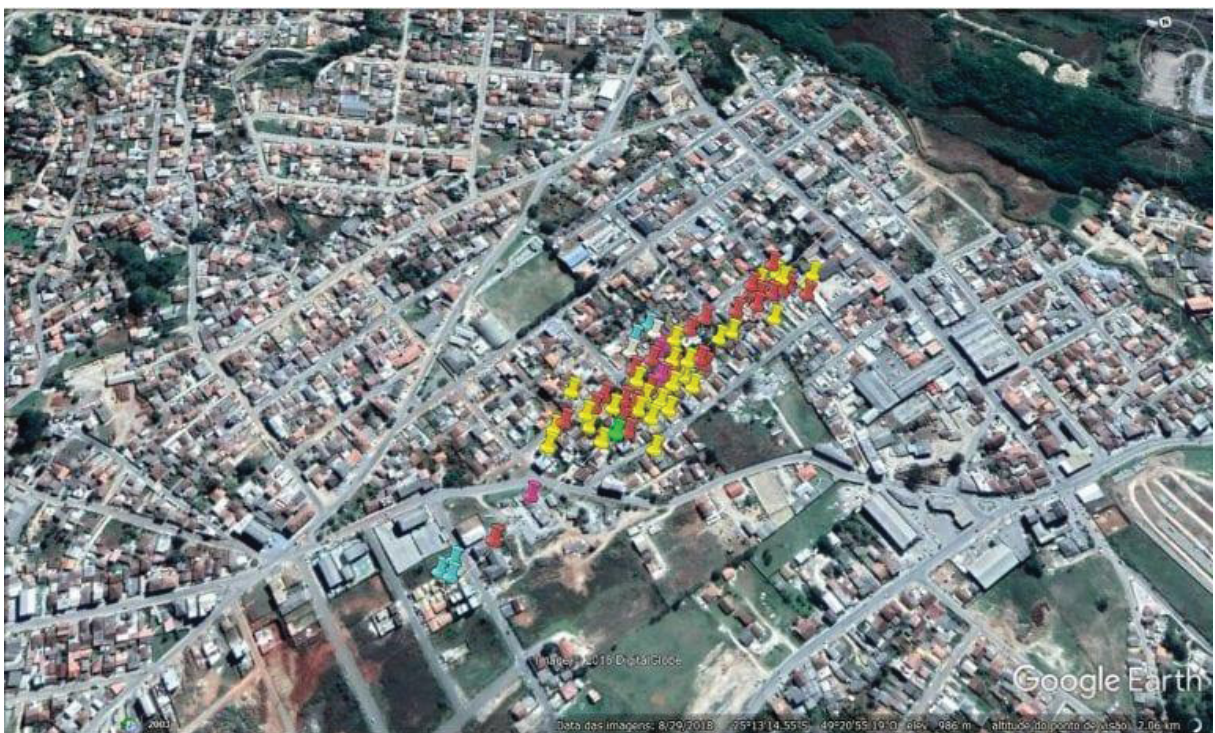
Imagem 02: Danos materiais causados nas residências de Itaperuçu/PR.



Fonte: José Fernando Ogura/ANPr

Segundo informações do Esp. Acácio Cordioli em meteorologia para o periódico na internet Portal Paraná, avaliou que os estragos foram ocasionados através de ventos acima de 200 km/h. “Pelo vídeo é possível ver que foi um tornado grande de múltiplos vórtices, e pelos danos nas casas e veículos trata-se de um tornado EF2 onde os ventos atingem entre 181 e 252 km/h:

Imagem 03: O especialista cruzou dados de imagens aéreas dos estragos com imagens de satélite e encontrou um padrão linear, comum em tornados.



Fonte: Gráfico: Acácio Cordioli | **Legenda:** Rosa – Estrutura comprometida; Vermelha – Telhado totalmente arrancado; Amarelo – Telhado parcialmente arrancado; Verde – Arvore caída; Verde Claro – Casa com algumas telhas arrancadas; Branco – Muro caído.

Em 17 de janeiro de 2019, uma equipe técnica composta por 04 Assistentes Sociais, 02 Assistentes Administrativos e 02 psicólogos iniciaram uma força tarefa responsável por atender as demandas causadas pelo tornado que acometeu Itaperuçu/PR, esses profissionais foram contratados com um recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Tabela 01: Atribuição/Atuação de cada profissional na gestão da crise do tornado de Itaperuçu/PR.

Assistentes Sociais	<p>Acolhimento aos atingidos pelo tornado; Acompanhamento e fiscalização nas entregas dos materiais de construção e móveis, visando a normalização da vida das/dos atingidas/atingidos; Atuação na liberação do FGTS, Elaboração de Relatórios Sociais; Encaminhamentos das vítimas aos psicólogos, para acompanhamento; Encaminhamento para a Rede Socioassistencial do município; Fornecimento de cestas básicas; identificada a situação de vulnerabilidade, dificuldade do grupo familiar em garantir a segurança alimentar.</p>
Auxiliares Administrativos	<p>Elaboração de Planilhas; Acompanhamento dos Formulários de Atendimento; Esclarecimento de Dúvidas das/dos usuários (as) Atuação na Liberação do FGTS; Suporte aos Assistente Sociais;</p>
Psicólogos	<p>Suporte psicológico às vítimas do tornado. Encaminhamentos para a Rede Socioassistencial, de saúde e demais órgãos.</p>

Fonte: Serviço Social, território e desastres naturais: caso de Itaperuçu-PR, Ana Carolina Pedroso de Almeida; Dorian Tetu Lamberg; Marcia dos Santos Rodrigues; Romulo Augusto Friedrich Sant'Ana; Simone Pereira Domingos.

O Conselho Estadual de Assistência Social – Paraná repassou o montante de R\$ 2 milhões de reais (R\$ 2.000.000,00), distribuído em 4 parcelas de R\$ Quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00), para receber o devido repasse na modalidade

de fundo a fundo coube ao município celebrar o termo de adesão e ter as prestações de conta aprovadas,

Coube ao Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o disposto na Lei n°. 8742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o funcionamento e implementação dos Conselhos de Assistência Social, fazer a gestão desses recursos.

Smartart1: Participaram da gestão da crise ocasionada pelo evento os seguintes órgãos:



Fonte: Vivência Profissional

Também foi necessário que a Prefeitura de Itaperuçu/PR aderisse ao Plano de Ação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), posteriormente, ficou a cargo das instituições envolvidas, o cumprimento de uma série de

recomendações elaboradas, visando a aplicabilidade do recurso, bem como as vedações de utilização, cabe aqui pontuar que conforme o artigo 7º da deliberação nº. 157/2018 - CEAS/PR, o recurso disponibilizado poderia abarcar despesas de custeio que compõem: materiais de consumo; serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, pagamento de pessoal das equipes de referência do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), custos com benefícios eventuais, devidamente regulamentado, abarcando: aluguel social; materiais de limpeza; alimentos; materiais de construção; auxílio-natalidade e funeral; vestuário; expedição de documentação e com ações de fortalecimentos dos serviços socioassistenciais existentes; bem como a recuperação das unidades da política de assistência social de oferta direta e indireta; custeio de despesas denominadas de capital, conforme o artigo oitavo da respectiva resolução, que abarcaram a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos, vendendo-se as despesas com cargos comissionados, rescisões trabalhistas e ações que são de competência da Política de Assistência Social.

O município de Itaperuçu/PR recebeu o prazo de 180 dias para a utilização do recurso, além do exposto, temos a salientar que foi reconhecido estado de calamidade pública no 11908/2018, publicado no DIOE no 10237 em 04 de dezembro de 2018; e foram alimentadas informações no Formulário de Informações de Desastres do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FIDE).

As famílias que foram cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e que tiveram suas habitações danificadas em suas estruturas e móveis, foram atendidas com materiais de construção básicos como: telhas, ripas, vigas, tijolos, cimento, areia, pedra, fiação elétrica, chuveiro, vasos sanitários, pias, forros, lavatórios, móveis: colchões, camas, armários para cozinha, refrigeradores fogões, roupeiros, ou seja, materiais que visassem (re)estabelecer as condições mínimas de sobrevivência dignas da população do território.

Imagem 04: Recebimento de Materiais de Construção para uma das famílias atingidas pelo evento.



Fonte: Arquivo CRAS Itaperuçu/PR.

3. DESAFIOS E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DOS/DAS ASSISTENTES SOCIAIS: A BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELO TORNADO EM ITAPERUÇU/PR.

A primeira medida tomada para nortear as ações da equipe técnica, foi definir a inscrição o CAD Único como um requisito primário para que as famílias que tiveram suas casas atingidas recebessem os recursos para reconstruir suas moradias. Através de visitas domiciliares, as/os assistentes sociais listaram todos os

inscritos no cadastro único, entretanto, observou-se, que além do evento climático ter agravado as expressões da questão social que já estavam “instaladas” na comunidade, também colocou novos sujeitos em vulnerabilidade social, alguns, por exemplo, que embora obtivessem uma renda mensal razoável, não tinham como custear imediatamente reparos ou reconstrução de suas residências, diante disso, foi necessário também fazer o CAD das famílias que não possuíam a inscrição, compreendendo o conceito de que a Assistência Social, compõe o tripé da Seguridade Social é a de quem dela necessita.

De acordo com a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, a moradia é um pressuposto para dignidade do ser humano:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Além das ações pontuais, visitas domiciliares, entrevistas e escuta qualificada, diante de situações como a de Itaperuçu/PR, cabe ao assistente social utilizar não só as ferramentas cedidas pelo sistema que coordena a ação, mas também, buscar novas alternativas a fim de amenizar as expressões da questão social, bem como propor métodos de atenção à comunidade que tenham por objetivo evitar novos problemas sociais ou seu agravamento.

As ações coordenadas pela Universidade Federal do Paraná- Setor Litoral, após o evento natural que atingiu o Litoral do Paraná em março de 2011, em especial as comunidades Floresta e Morro Alto em Morretes, serviram como um guia de atuação para o assistente social formado na instituição e inserido no caso de Itaperuçu/PR, no que diz respeito ao processo de conhecer, compreender, propor e agir.

Como resultado das ações no Litoral do PR, na área de Serviço Social, destaca-se o processo de atuação do Assistente social na realidade concreta das

comunidades para buscar a formação interdisciplinar do futuro profissional e apresenta as principais dificuldades em acessar as comunidades, SCHEREDER (2016, pag. 11), “ressalta também a importância do pleno envolvimento dos estudantes nas questões sociais do campo e da cidade para construção de conhecimentos contextualizados com a realidade do Litoral Paranaense e Vale do Ribeira.”

Nesse sentido, o processo de formação, bem como a análise das experiências e práxis pautadas no trabalho interdisciplinar e atendimento a comunidade a partir da atenção de suas necessidades, ou seja, compreendendo as necessidades de cada sujeito e depois como um todo, visto de dentro para fora (e não apenas como números), embora complexo, é o que transforma o profissional em um Assistente Social contemporâneo, capaz de enfrentar dilemas profissionais pautados no senso comum, como por exemplo as amarras burocráticas, que em alguns casos, acabam tornando lento ou inviável o atendimento aos usuário/usuárias.

Dessa forma o Serviço Social tem como desafio tornar-se mais combativo frente às questões sociais, assim, reafirma-se esta possibilidade de fortalecimento da profissão junto aos movimentos sociais, ao trabalho coletivo e interdisciplinar para organização comunitária.

Diante de casos como o de Itaperuçu/PR, que gerou uma demanda emergencial, vê-se a necessidade de diretrizes que norteiem o profissional nesse tipo de atendimento, de modo que o processo possa ser mais ágil e viável para todos os sujeitos afetados.

4. Resultados e Conclusões

Com a realização deste estudo de caso, evidenciamos que os/as profissionais de Serviço Social exerceram um papel primordial na garantia de

direitos das populações vítimas de desastres ambientais, ao aproximar-se do caso de Itaperuçu/PR, observamos que a população trouxe demandas que abarcavam prejuízos e danos materiais, buscavam a reparação e respostas do Estado para a resolução de suas problemáticas, visando o (re) estabelecimento de suas vivendas, ao chegar *in loco* para realizar atendimentos, já num segundo momento, vinham os casos emocionais sofridos e relatos com maior detalhamento sobre o evento. Em alguns atendimentos realizados pela equipe de assistentes sociais, as/os atendidas/atendidos trouxeram demandas relacionadas a saúde mental, a partir disso, as/os Assistentes Sociais encaminhavam os casos para a equipe de psicólogos que atuavam nesta seara, objetivando com isso a redução das mazelas ocasionadas pelo evento.

O trabalho interventivo das/dos Assistentes Sociais em desastres ambientais necessita ser discutido, tendo em vista que pouca produção bibliográfica abarca o tema, bem como uma recomendação por parte do conjunto CFESS/CRESS. No campo das Políticas Públicas, verifica-se que o Brasil ainda carece, pois, as existentes não dão conta de atender os indivíduos atingidos por desastres naturais em sua totalidade, gerando nos usuários e usuárias uma insatisfação com o poder público, estes descontentamentos ficaram evidentes nos atendimentos domiciliares o qual constantemente as/os usuárias/usuários apontavam a dificuldade das estruturas públicas em atendê-los com os mínimos sociais estabelecidos, outro fator que merece crítica é a do Governo Federal não investir e cobrar planos preventivos dos municípios atingidos por desastres ambientais, ficando clara a dificuldade da administração pública no tratamento dos desastres ambientais, outro fator que merece atenção é sobre a população pouco saber em como agir frente a estas situações, uma vez que não existe um trabalho preventivo sendo realizado, os atingidos e as atingidas acabam não sabendo como enfrentar as problemáticas ocasionadas pela ocorrência de desastres naturais.

Cabe aqui neste ponto da produção acadêmica, destacar a importância da educação neste processo, tendo em vista que nenhuma intervenção realizada durante a gestão da crise seria possível, sem os saberes adquiridos durante a graduação e especialização, Cada aula contribui para despertar novos olhares sobre

a situação/problema. A busca por materiais bibliográficos que versassem sobre o assunto, percebendo que o aprendizado sempre fará parte do cotidiano de trabalho.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Maura Alvarenga. **Um desafio ao Serviço Social contemporâneo: Os direitos humanos e a cidadania**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Centro Universitário Una, Belo Horizonte, 2010.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social e projeto ético-político do Serviço Social: que direitos para qual cidadania?** *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n.79, Ano XXV, p.108-132, esp.2004.

BRASIL – LEI Nº 1.889, DE 13 DE JUNHO DE 1953: **Dispõe sobre os objetivos do ensino do serviço social, sua estruturação e ainda as prerrogativas dos portadores de diplomas de Assistentes Sociais e Agentes Sociais**.

BRASIL – LEI Nº 3.252, DE 27 DE AGOSTO DE 1957. **Regulamentava o exercício da profissão de Assistente Social**.

BRASIL – Lei nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL – Lei nº. 8662/93 que regulamenta a profissão de Serviço Social no Brasil.

BRASIL – Lei nº. 9.394/96 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CANÔAS, J. W. **Serviço Social e Educação**. *Serviço Social & Realidade*. Franca, v.16, n. 1, p. 193-200, 2007.

CAPRA, F. **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente**. São Paulo: Cultrix, 1982.

Código de Ética do/a Assistente Social. **Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão *Aprovado em 13 de março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11**.

DOEPR – Deliberação nº 157/2018- CEAS-PR. **Dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social**. Edição nº 10.335, p 32, 14 de dezembro de 2018.

DOEPR- Decreto 11.908/2018. **Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública.** Edição nº 10.327, p 14, 04 de dezembro de 2018.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 1983.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa por Municípios.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/itaperucu/panorama>. Acesso em: 25 de Junho de 2019.

Portal Paraná UOL Disponível em: <<<https://paranaportal.uol.com.br/cidades/especialista-defende-que-danos-em-itaperucu-foram-causados-por-tornado/>>> Acesso em 8 de junho de 2019 – 21:00

Projeto Político e Pedagógico – UFPR Litoral, 2008 p.10.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 6ª Ed. Rio de Janeiro. Record, 2001

UFPR/Litoral - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Setor Litoral. **Projeto Político Pedagógico - PPP.** Organização Valdo José Cavallet , 2006

YASBEK,M.C. **As ambigüidades da Assistência Social Brasileira após 10 anos de LOAS .** *Revista Serviço Social & Sociedade*, ano XXV, nº 77, mar. 2004.

ANEXOS

28/10/2019

PORTARIA Nº 360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2018 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 114
 Órgão: Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MS	Amambai	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas-1.3.2.1.4	388	15/10/2018	59051.006223/2018-65
BA	Seabra	Estiagem - 1.4.1.1.0	91	19/10/2018	59051.006151/2018-56
MG	Buritzeiro	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	70	29/10/2018	59051.006209/2018-61
ES	Viana	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	272	09/11/2018	59051.006253/2018-71
ES	Cariacica	Enxurradas - 1.2.2.0.0	178	09/11/2018	59051.006270/2018-17
ES	Vila Velha	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	138	10/11/2018	59051.006252/2018-27
PI	Patos do Piauí	Seca - 1.4.1.2.0	028	13/11/2018	59051.006226/2018-07
SE	Tomar do Geru	Seca - 1.4.1.2.0	071	16/11/2018	59051.006278/2018-75
SE	Aquidabã	Estiagem - 1.4.1.1.0	162	27/11/2018	59051.006279/2018-10
PR	Itaperuçu	Tempestade Local/Convectiva - Tornados - 1.3.2.1.1	269	04/12/2018	59051.006290/2018-80
MT	Paranatinga	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1560	06/12/2018	59051.006297/2018-00
BA	Ibicaraí	Enxurradas - 1.2.2.0.0	115	04/12/2018	59051.006288/2018-19
MT	Feliz Natal	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	083	07/12/2018	59051.006285/2018-77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DELIBERAÇÃO nº 157/2018 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido extraordinariamente em 13 de dezembro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 13 e art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 33 de dezembro de 2012, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social, que define ser responsabilidade de todos os entes “estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais”, e responsabilidade do ente estadual “apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”;

Considerando a Tempestade local/Convectiva - Tornado que atingiu o município de Itaperuçu na data de 30 de novembro de 2018;

Considerando o Decreto de Calamidade Pública nº 11.908/2018, publicado no DIOE nº 10.237 em 04 de dezembro de 2018;

Considerando o contido no Formulário de Informações de Desastres do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FIDE),

DELIBERA

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recurso para o atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento ao município de Itaperuçu.

§ 1º O repasse de recurso visa o atendimento as famílias afetadas em virtude da tempestade local/convectiva - tornado que ocorreu no município na data de 30 de novembro de 2018.

§ 2º As ações a serem desenvolvidas pelo município devem atender as famílias em risco e vulnerabilidade social afetada pela tempestade local/convectiva (tornado) que ocorreu no município.

§ 3º As famílias atendidas deverão ser aquelas das unidades habitacionais constantes no item 6.2 – Danos Materiais do Formulário de Informações de Desastres do

1 Deliberação nº 157/2018- CEAS/PR. Publicada no DIOE nº 10335 de 14/12/2018.



Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FIDE), desde que estejam incluídas no Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade.

Capítulo II Dos Recursos

Art. 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para o município diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Os recursos serão repassados da seguinte forma:

I - 1ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – 2ª parcela: R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da primeira parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR;

III – 3ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da segunda parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR;

IV – 4ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da terceira parcela e realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR.

§ 2º A utilização do recurso está condicionada à apresentação do Termo de Adesão, Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova o respectivo plano;

§ 3º A liberação da segunda e das parcelas subsequentes ocorrerá após solicitação formal do gestor municipal.

§ 4º O prazo para utilização do recurso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação da situação de emergência pelo Governo do Estado do Paraná, que ocorreu em 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º O valor de referência que consta no art. 2º considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social e será previsto em Resolução específica da Secretária.

Capítulo III Da Adesão

Art. 4º O município de Itaperuçu elegível nesta deliberação, deverá assinar o Termo de Adesão ao repasse para atendimento excepcional de emergência.

Art. 5º O município somente será cofinanciado se cumprir o que dispõe o art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que prevê a instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade



civil; do Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho de Assistência Social e; Plano de Assistência Social vigente.

Art. 6º O município deverá preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado disponibilizado pela SEDS – Anexo II, bem como submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anteriormente à utilização dos recursos.

Capítulo V **Dos itens de despesa e das vedações**

Art. 7º Para cumprimento do disposto no art. 1º serão consideradas despesas de custeio:

- I - Materiais de consumo;
- II - Serviços de Terceiro - Pessoa física;
- III - Serviços de terceiro - Pessoa jurídica;
- IV - Pagamento de pessoal das equipes de referência do SUAS;
- V - Benefícios eventuais, desde que devidamente regulamentado, compreendendo:
 - a) Aluguel social;
 - b) Materiais de limpeza;
 - c) Gêneros Alimentícios;
 - d) Material de construção;
 - e) Auxílio-natalidade e funeral;
 - f) Vestuário;
 - g) Expedição de documentação;
- VI – Ações de fortalecimento dos serviços socioassistenciais existentes;
- VII – Recuperação das unidades da política de assistência social de oferta direta e indireta;

Art. 8º Para cumprimento do disposto no art. 1º serão consideradas despesas de capital:

- I - Eletroeletrônicos;
- II - Mobiliário em geral;
- III - Equipamentos de informática;
- IV - Eletrodomésticos;

Art. 9º São vedadas despesas com:

- I - Cargo comissionado;
- II - Rescisão trabalhista ou congênera;
- III - Ações que não sejam da política da assistência social.



Capítulo VI Da Prestação de Contas

Art. 10 A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social será realizada após a utilização do percentual de recursos de acordo com o § 1º do art. 2º da presente deliberação, com prestações parciais e final, consolidando o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e a aprovação do CEAS/PR.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas.

Art. 11 Nos casos em que o Conselho Municipal aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro na prestação de contas, o município deverá apresentar plano de regularização para superação das situações insatisfatórias até a próxima prestação de contas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, até a prestação de contas final, poderá ser instaurado Tomada de Contas Especial, podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

Art. 12 Caso o município não utilize o recurso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação da calamidade pública, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR).

Art. 13. O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Capítulo VII Das disposições finais

Art. 14 O município deverá atender e respeitar o disposto na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 15 É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 16 Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro.



Art. 17 Observada a não adesão do município ao Repasse de Recurso para Atendimento Excepcional de Emergência, conforme prazos e procedimentos determinados por esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS respectivo, e o CMAS deverá enviar ao Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social, ofício atestando ciência e aprovação da justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite, conforme Deliberação nº 029/2017 (CEAS/PR).

Art. 18 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual de Assistência Social, juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 19 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente CEAS/PR



DELIBERAÇÃO 157/2018 – CEAS/PR

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO – Repasse de Recurso para o Atendimento Excepcional de Emergência

Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Repasse de Recurso para Atendimento Excepcional de Emergência.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido extraordinariamente em 13 de dezembro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 13 e art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 33 de dezembro de 2012, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social, que define ser responsabilidade de todos os entes “estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais”, e responsabilidade do ente estadual “apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”;

Considerando a Tempestade local/Convectiva - Tornado que atingiu o município de Itaperuçu na data de 30 de novembro de 2018;

Considerando o Decreto de Calamidade Pública nº 11.908/2018, publicado no DIOE nº 10.237 em 04 de dezembro de 2018;

Considerando o contido no Formulário de Informações de Desastres do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FID).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação nº XXXX, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o atendimento as famílias afetadas em virtude da tempestade local/convectiva (tornado) que ocorreram no município na data de 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Encaminhar quinzenalmente relatório de atividades realizadas para o acompanhamento ao Escritório Regional;
- IV – Executar o recurso de acordo com as normativas da Administração Pública;
- V – Ao realizar a prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 04 parcelas, para as ações a serem desenvolvidas pelo município em atendimento as famílias em risco e vulnerabilidade social afetadas pela tempestade local/convectiva (tornado) que ocorreu 30 de novembro de 2018;
- III – Promover e apoiar o município com a execução do Plano de Assessoramento – Anexo III.



CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo poderá implicar na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito do Conselho Municipal, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Nome e assinatura do Prefeito

Nome e assinatura do Gestor



DELIBERAÇÃO 157/2018 – CEAS/PR

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PLANO DE AÇÃO PARA
 COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL “Repasse de recurso para o
 atendimento excepcional de emergência”

EXERCÍCIO 2018-2019 (Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do Prefeito:

CPF:

Nome

Início de mandato:

Fim de mandato:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do Gestor:

CPF:

Nome:

Início de mandato:

Fim de mandato:



3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou Congênera

Telefone:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone

Nº de conselheiros na Lei

4.1 CONSELHEIROS

Nome	CPF	Início do Mandato	Fim do Mandato

PROPOSTA DE EXECUÇÃO PARA 2019

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO (Família)

Ação	Ano 2018	Ano 2019

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO:

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO Valor

Ação	Ano 2018	Ano 2019	Total R\$

TOTAL FEAS 2018 - (Conforme Deliberação nº 157/2018)

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço/Benefício	Investimento	Custeio	RH



V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS: Valor:

Relação de Fonte de recursos a serem executadas	Valores em R\$
Valor Total do Repasse de Recurso em Atendimento Excepcional Emergencial	
Recursos próprios a serem alocados no FMAS	
Outras Fontes	
Total de recursos do FMAS para o exercício de 2019	

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO:

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata nº

VII. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob expressão da verdade.

Prefeito

Secretário(a) de Assistência Social



**DELIBERAÇÃO 157/2018 – CEAS/PR
ANEXO III**

Plano de Assessoramento - “Repasse de recurso para o atendimento excepcional de emergência”

O Plano de Assessoramento é instrumento para balizar as ações que serão desenvolvidas pela SEDS no município, com intuito de aprimorar a capacidade de gestão do município e prestar apoio na utilização do recurso do Repasse para o atendimento excepcional de emergência.

O Plano de Assessoramento terá o apoio de um Grupo de Trabalho formado por servidores da SEDS.

O referido instrumento será efetivado por meio de assessoramento técnico via telefone, e-mail, reuniões no escritório regional de Curitiba e na SEDS, além de visitas *in loco* quinzenais ou semanais no município.

Consigna-se que o instrumental abaixo poderá sofrer alterações dependendo da realidade do município.

Ação	Atividades	Prazo	Responsável	Parceria	Recursos disponíveis
Realizar diagnóstico da situação atual.	Apresentar relatório dos atendimentos e repasses já realizados pelo município x famílias atendidas (relatório da ajuda humanitária - via FIDE).		Gestão Municipal	Defesa Civil Municipal	
	Organizar os instrumentos de registro de atendimentos		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Cadastrar famílias atendidas / a serem atendidas		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Analisar necessidades das famílias x possibilidades de atendê-las.		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Verificar benefícios eventuais que		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS



	serão concedidos.				
Elaborar modelos de documentos para compor a prestação de contas	Definição de instrumento e procedimentos; Aplicação dos procedimentos a cada benefício concedido.		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Aplicação dos procedimentos a cada benefício concedido		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
Propor aprimoramento da Regulamentação dos Benefícios Eventuais no CMAS	Elaborar a proposta aprimoramento da regulamentação dos benefícios eventuais		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Aprovação da proposta de regulamentação		Gestão Municipal	CMAS	
Planejar a utilização de recursos disponíveis	Definir itens a serem adquiridos.		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar orçamento		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar processo de compras		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Organizar processo de concessão dos benefícios		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar o repasse		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
Planejar a utilização de outros recursos disponíveis	Levantar os recursos disponíveis (Benefícios Eventuais, Incentivo IV e outros recursos)		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Definir itens a serem adquiridos		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar orçamento		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar processo		Gestão	ER/SEDS	assessoramento



	de compras		Municipal		técnico da SEDS
	Organizar processo de concessão dos benefícios		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Realizar o repasse		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
Apresentar prestações de contas a SEDS	Sistematizar informações		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Elaborar a prestação de contas		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS
	Apresentar e aprovar junto ao CMAS.		Gestão Municipal	ER/SEDS	assessoramento técnico da SEDS